



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1373 DE 18 DE SETEMBRO DE 2010.

"Autoriza a Fundação Ambiental de Luiz Antônio/SP a celebração de convênio com a International Paper do Brasil Ltda., para receber material reciclável e da outras providencias."

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio - SP, faço saber que a população de Luiz Antônio/SP, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Fundação Ambiental de Luiz Antônio autorizado a celebrar convênio e seus respectivos aditamentos, com a International Paper do Brasil Ltda., com o objetivo de receber materiais recicláveis (papelão, plástico e madeira proveniente de pallets).

Art. 2º - O Município de Luiz Antônio, por sua vez, cederá seu aterro municipal para que a International Paper do Brasil Ltda. deposite os resíduos não recicláveis (resíduos classe II-A).

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, naquilo que for necessário para execução da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1295, de 30 julho de 2009.

Luiz Antônio/SP, 18 de setembro de 2010.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal